#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 01/2020

**Alteração - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Lei Complementar nº 54/2012 - Poder Legislativo – Providência.**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, que o presente subscreve, no uso de suas funções administrativa e legislativa, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:*

**Art. 1º.**  A Lei Complementar nº 54, de 05 de abril de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único ao seu art. 33:

**“Art. 33. (...)**

**Parágrafo único.** O servidor efetivo investido em cargo em comissão do Poder Legislativo fará jus, se optar pela remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 12 de fevereiro de 2020.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

 **Presidente da Câmara 1º Secretário**

**Anjo dos Santos Silva Gontijo Geraldo Luiz Barbosa**

 **Vice-Presidente da Câmara 2º Secretário**

**JUSTIFICATIVA**

Carmo do Cajuru/MG, 12 de fevereiro de 2020.

Senhores Vereadores,

Os Vereadores componentes da Mesa Diretora desta Ilustre Casa Legislativa têm a honra de apresentar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa egrégia Casa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que “Altera o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal”.

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo alterar o plano de cargos, carreira e vencimentos do Poder Legislativo Municipal, para dar atendimento ao clamor dos servidores deste Poder, adequando-o as reais necessidades existentes e ajustando-o as normas constitucionais e legais vigentes, bem como visa criar uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base do servidor efetivo investido em cargo em comissão do Poder Legislativo, caso opte pela remuneração de seu cargo efetivo.

Desta forma, solicitamos a apreciação deste projeto de lei complementar por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Edésio Eustáquio Avelar Adriano Nogueira da Fonseca**

 **Presidente da Câmara 1º Secretário**

**Anjo dos Santos Silva Gontijo Geraldo Luiz Barbosa**

 **Vice-Presidente da Câmara 2º Secretário**